



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 134/2025/GPFA

Bom Despacho, 28 de julho de 2.025

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 43/2025, que propõe alterações à Lei nº 2.945/2023, a qual dispõe sobre a isenção de tributos municipais para Instituições de Assistência Social sem fins lucrativos e Clubes de Serviços do Município de Bom Despacho, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

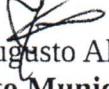
Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 43/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei nº 2.945/2023.

O presente substitutivo tem por objetivo promover ajustes nos dispositivos mencionados, conferindo-lhes maior clareza e precisão, de modo a garantir o adequado atendimento às entidades e clubes de serviço que se enquadram nos critérios estabelecidos na referida legislação. As modificações decorrem das sugestões apresentadas na reunião realizada com as Comissões desta Egrégia Casa Legislativa.

A proposta visa contemplar as Instituições de Assistência Social sem fins lucrativos e os Clubes de Serviço sediados no Município de Bom Despacho, que desempenham atividades de reconhecida relevância social, assegurando-lhes o acesso aos benefícios previstos na referida lei. Para tanto, foram consideradas as justificativas e a estimativa de impacto financeiro constantes do Memorando nº 47/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, que acompanha esta proposição.

Dante da relevância e da urgência da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para que o projeto seja apreciado, votado e aprovado com a brevidade que o interesse público requer.

Fernando Andrade
Prefeito de Bom Despacho


Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal